



Certificado de Participante

A Sociedade Ibgeana de Assistência e Seguridade confere o presente **Certificado de Participante** a

Nome do Participante

inscrita no Plano de Aposentadoria SIAS - PrevSIAS, estruturado na modalidade de contribuição definida (CD), CNPB nº 2013.0011-18 (Portaria Previc nº 343, de 21 de junho de 2013), cujos benefícios contratados são: Aposentadoria, Aposentadoria por Invalidez e Pecúlio por Morte nos termos do Pedido de Inscrição (PIN).

Rio de Janeiro, ___/___/___.

Carlos Alberto Pereira
Diretor-Presidente

Benefícios Previdenciários do PrevSIAS, em conformidade com o respectivo regulamento:

Benefícios	Elegibilidade	Pagamento dos Benefícios	Contribuição
Aposentadoria	5 anos de vinculação ao PrevSIAS e mínimo de 55 anos de idade.	a) Renda mensal por tempo determinado (prazo mínimo de 5 anos).	a) <i>Básica</i> – obrigatória e mensal (valor mínimo de uma UP*).
Aposentadoria por Invalidez	a) Quando da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez pela Previdência Social. b) No caso de Participante que já esteja em gozo de um benefício de aposentadoria concedido pela Previdência Social ou outro regime previdenciário público ou por EAPC ou EFPC ou por sociedade seguradora, por sua solicitação, desde que atestado por clínico credenciado pela entidade.	b) Renda mensal por tempo indeterminado, variando entre 0,5% a 2% do saldo de conta do Participante. OBS.: Caso o valor da renda atinja um valor igual ou inferior a 8 UP, o saldo de conta do Participante será pago de forma única.	b) <i>Para Administração</i> – obrigatória e mensal, definida anualmente no Plano de Custeio. c) <i>Suplementar</i> – eventual, feita pelo Instituidor ou Empregador, desde que celebrado convênio específico entre estes e a SIAS.
Pecúlio por Morte	Falecimento do Participante, Vinculado ou Assistido.	O valor do saldo de conta do Participante será pago em prestação única aos beneficiários.	d) <i>Voluntária</i> – de caráter facultativo, feita pelo Participante.

*Unidade Previdenciária.

Beneficiários:

1 – Cônjuge ou companheiro do Participante e seus filhos, incluindo enteado, assim reconhecido pela Previdência Social, e o adotado legalmente, menores de 21 anos (esse limite estende-se até 25 anos, se frequentando curso superior com carga mínima de 15h/semana).

2 – Beneficiário Indicado: qualquer pessoa física inscrita pelo Participante na entidade, que, no caso de falecimento deste e na falta de beneficiário, receberá os valores previstos no regulamento.

Observações importantes:

- Este certificado tem validade até a data em que o Participante solicitar seu cancelamento ou tiver cancelada sua inscrição no PrevSIAS ou optar pelo instituto de Resgate ou Portabilidade;
- Após 3 meses consecutivos do não pagamento da Contribuição Básica e desde que não tenha formalmente solicitado a suspensão desta contribuição, o Participante será notificado e terá o prazo de 30 dias para regularizar sua situação, sob pena de cancelamento da inscrição;
- O Regulamento do plano e o Estatuto da SIAS, encontram-se disponíveis no site (www.sias.org.br).